



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000  
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188  
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br  
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

### **CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS POR TEMPO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, SC, pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e serviços urbanos, CNPJ nº 82.892.332/0001-92, cuja PREFEITURA se localiza na Rua Gonçalves Júnior, nº 260, Centro, Anitápolis/SC, torna pública a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para a contratação por prazo determinado de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, de acordo com o previsto no art. 37, IX, da CF/88 e na Lei Municipal nº 616/2005, para atender as necessidades que surgirem durante o ano de 2025, ou não havendo aprovados em concurso público ou processo seletivo, respeitado o que segue:

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS por prazo determinado, nos termos na Lei Municipal nº 616/2005, para o ano de 2025 prorrogável por mais um ano, se não houver aprovado em concurso público ou processo seletivo, aguardando a sua convocação.

1.2 – A vaga:

- a) OPERADOR DE EQUIPAMENTOS – 40 horas.
- b) Turno: integral

#### **2 – DO CANDIDATO**

2.1 – Para participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, o interessado no objeto deste edital deve apresentar as seguintes comprovações:

- a) maior de 18 (dezoito) anos – Carteira de Identidade e CPF;
- b) alfabetizado;
- c) experiência na área de atuação para critérios de classificação;

#### **3 – DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1 - O interessado será classificado segundo a sua habilitação e experiência na área de atuação;

3.2 - Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação obedecerá aos critérios de:

- a) maior nível de escolaridade;
- b) maior tempo de experiência na área de atuação.

Parágrafo único. Será designada, por portaria do Prefeito Municipal uma Comissão para realizar o levantamento das vagas, efetuar a classificação, bem como para a realização da chamada e, coleta dos documentos.

#### **4 – DA ESCOLHA**

4.1 – A escolha das vagas será no dia 31 de janeiro, às 10h30min, na Secretaria de Administração, Contabilidades e Finanças, nas dependências da Prefeitura Municipal de Anitápolis.

4.2 – Os candidatos devem respeitar o horário estipulado, sem segunda chamada, respeitando os critérios de classificação.

4.3 – O candidato deverá apresentar os documentos que comprovem sua graduação solicitada neste



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000  
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188  
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br  
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

Chamamento Público, no dia da escolha, 31 de janeiro de 2025, às 08h30min.

4.4 - Não havendo candidatos para as vagas, será realizado novo Chamamento Público, com data a ser definida.

## **5 – DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – A contratação será feita no dia seguinte, após a escolha, ou na necessidade da Administração.

5.2 - O candidato deve apresentar no ato da escolha os documentos que comprovem a habilitação necessária e terá o prazo de 24 horas (horário comercial) para apresentar os demais documentos solicitados neste Chamamento Público, caso contrário, automaticamente estará desclassificado.

5.3 – O contrato obedecerá ao regime estatutário e da Lei Municipal nº 616/2005.

5.4 – O contrato se submeterá ao Regime Geral de Previdência Social.

5.5 – Na assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP, se possuir;
- d) Atestado Médico Admissional;
- e) Certificado de Alfabetização;
- f) Demais documentos solicitados pelo responsável do Setor Pessoal;

5.6 – Não será permitida a prorrogação do prazo contratual, bem como o aproveitamento do contratado em outra área.

5.7 – A duração máxima do contrato será até o final do ano de 2025 prorrogável por mais um ano ou se acontecer nesse período a realização de processo seletivo ou concurso público.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a duração do contrato poderá superar à do motivo que justificou a contratação.

## **6 – DO VENCIMENTO**

O vencimento do contratado será o prescrito em Lei Municipal.

## **7 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Eventuais problemas e omissões serão dirimidos pela Comissão a que se refere esse chamamento público.

Anitápolis, 27 de janeiro de 2025.

**Solange Back**  
Prefeita